

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 258/2026

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs (ITEM 02)

MODALIDADE: IRP – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 258/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI - AL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 00:00 horas do 20/02/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ 00:00 horas do 20/02/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 25/02/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 25/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO de Maragogi/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 036/2025, sediada na Praça Guedes Miranda, nº 30 – Centro – Maragogi, realizará licitação, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de (menor preço), para aquisição do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

e, subsidiariamente, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao GABINETE DO PREFEITO e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.maragogi.al.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição parcelada de gás de cozinha, atendendo às necessidades da prefeitura municipal de Maragogi - AL, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital.

1.2. O item 02 são de participação exclusiva de Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. O Valor estimado desta licitação é de **R\$ 307.900,00 (trezentos e sete mil com novecentos reais)**.

2.2. Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária específica resta dispensada nesta fase, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que:

Se o pregão for exclusivo para ME/EPPs, substituir o subitem 4.1 pelo seguinte texto:

4.1. Poderão participar da licitação as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, publicado no dia 06 de janeiro de 2025, **como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.1.1. Que estejam cadastradas no [REDACTED], nos termos do [REDACTED] (**especificar norma estadual ou municipal que regular o cadastramento local ou excluir, se não aplicável**); ou

4.1.2. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 13**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do(a) [REDACTED] (**órgão que promove a licitação**);

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresárias:

4.3.4.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e no [REDACTED] (**cadastro estadual ou municipal, se houver**);

4.3.4.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Maragogi - AL em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição (**o motivo da vedação deverá estar justificado no processo - REITAR ESSE SUBITEM SE FOR PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**);

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.6.1. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.

4.6.2. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.

4.6.3. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do **item 13** deste Edital, sob pena de inabilitação.

4.6.3.1. Serão somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.

4.6.3.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.6.4. As empresas integrantes respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quando na fase contratual.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo(a) DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame será aplica o direito de preferência as empresas previsto no DECRETO 002/2025, publicado no diário oficial do município no dia 06 de janeiro de 2025.

7. DA COTA RESERVADA:

7.1. Em virtude do caráter indivisível do objeto deste presente pregão, não será aplicada a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais, prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 regulamentado pelo DECRETO MUNICIPAL 002/2025, publicado no diário oficial do município dia 06 de janeiro de 2025.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

8.3.2. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;

8.3.3. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no **item 18** deste Edital.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 12** deste edital.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

9.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85%.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos

participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

9.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DO EMPATE:

10.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, publicado no dia 06 de janeiro de 2025 mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

10.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item **10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 11** e seguintes;

10.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44

e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e do DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2025, publicano no dia 06 de janeiro de 2025.

10.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do item **11** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

10.1.7. O disposto nos subitens **10.1.1** a **10.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

10.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

10.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

10.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

10.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes (**suprimir se não existir sistema objetivo de avaliação instituído no órgão promotor da licitação**);

10.2.6. Sorteio.

10.3. Caso não exista proposta apresentada para o item 02 reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ao licitante classificado em primeiro lugar para o item de mesmo objeto será dada a oportunidade de, querendo, ampliar a sua cotação para atender a totalidade da demanda, mantendo o último lance ofertado.

10.4. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

11.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

12.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

12.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço **unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital))**, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) A **descrição** mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;

e) O prazo de garantia do bem, não podendo ser inferior a 224 dias (duzentos e vinte e quatro), contados do recebimento definitivo do objeto;

f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos (**recomenda-se não inferior a 60 dias – art. 6º da Lei 10.520/2002**), contados da data prevista para abertura da licitação;

g) Prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados **do recebimento da Nota de Empenho**, quando não houver a formalização do instrumento de contrato; "da ordem de compra.

h) Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;

i) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

12.3. O Pregoeiro, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 12.2.**

12.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

12.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **12.2.2**, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

12.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 12.2.**

12.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 10 e 11.**

12.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA HABILITAÇÃO:

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. Sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação;

13.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

13.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

13.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

13.2. O Pregoeiro consultará o sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

13.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação deverão encaminhar os seguintes documentos:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido

materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: características mínimas indispensáveis à garantia do cumprimento da obrigação;

II - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

III - As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo **subitem 13.3.3** deste edital.

VI - Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.2.2. A licitante cuja habilitação parcial no sistema de cadastramento a qual esteja vinculado o órgão que promove a licitação acusar como situação do fornecedor algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

13.3. Os licitantes que deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

13.3.1. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

VIII - Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;

IX - Matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

13.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

VI - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

13.3.2.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

13.3.2.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

13.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual o índices de LG, LC e SG menores ou iguais 1), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não poderá exceder a dez por cento do valor total estimado para o(s) **item(ns)/lote(s)** cotado(s) constante(s) do Anexo I deste edital.

13.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação - **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido

materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação, considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: _____;

II - Prova de atendimento de requisitos _____ previstos na _____ (**lei especial relacionada ao objeto licitado, quando for o caso**).

Nota: O inciso II se aplica para nos casos em que existir lei - em sentido formal - relacionada ao objeto licitado prevendo requisitos específicos para a habilitação técnica. Nessa hipótese será obrigatória a definição dos parâmetros objetivos que serão considerados na análise da comprovação.

13.3.5. ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO

13.3.5.1. Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo III ao Edital).

13.4. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

13.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

13.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

13.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao _____ (**órgão que promove a licitação**) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

13.4.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.5. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

13.5.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados em até _____ (_____) horas (**recomendável prazo não inferior a 2 horas**), exclusivamente por meio do por meio de campo próprio do Sistema.

13.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) _____ (**órgão que promove a licitação**), desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no prazo máximo de _____ (_____) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, na forma do **item** Erro! Fonte de referência não encontrada. deste Edital.

13.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

13.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (**itens 13.2.1, II, e 13.3.3, I**).

13.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

13.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.5.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006 ou no [REDACTED] (**norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs**), seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.5.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.5.10. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de [REDACTED] ([REDACTED]) minutos (**sugere-se um prazo mínimo de 30 minutos**).

14.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer ao [REDACTED] (**endereço, CEP e telefone do órgão que promove a licitação**), de segunda à sexta-feira, das [REDACTED] : [REDACTED] às [REDACTED] : [REDACTED].

14.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

14.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

O texto acima otimiza o envio de documentos para os interessados ofertarem contrarrazões, pode-se, contudo, substituí-lo pela seguinte opção:

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas somente no [REDACTED] (endereço, CEP e telefone do órgão que promove a licitação), aos cuidados do Pregoeiro do Pregão Eletrônico nº [REDACTED] / [REDACTED] - ÓRGÃO. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas por quaisquer outros meios (fax, correio eletrônico, etc).

14.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado ao [REDACTED] (autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos) para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital (item 14.1.3).

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

15.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, ao [REDACTED] (autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos).

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato ou retirar a Nota de Empenho (**ou instrumento equivalente**).

16.2. O contrato a ser assinado estabelecerá as cláusulas, critérios e condições definidas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993 e observará os termos contidos na minuta Anexo VI deste Edital ou as disposições constantes de instrumento equivalente.

16.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de _____ (____) dias úteis, contados da data do _____ (**indicar a forma que o licitante será convocado; p.ex.: e-mail, carta, sistema SEI etc**).

16.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo _____ (**órgão que promove a licitação**).

16.3.2. Alternativamente à convocação para a assinatura do termo de contrato, o do(a) _____ (**órgão que promove a licitação**) poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste edital.

16.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5. O prazo de vigência do contrato será de _____ (____) meses, prorrogável na ocorrência de uma das hipóteses dispostas no art. 57, 1º da Lei nº 8.666/1993.

16.6. Os seguintes requisitos foram estabelecidos no Termo de contrato, Anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente, e serão de observância obrigatória dos contratados:

I - as hipóteses, prazo e condições de prestação das garantias;

II - critérios para o recebimento do objeto;

III - prazos e condições de pagamento;

IV - atualização financeira ou reajustamentos, quando possível;

V - hipóteses de compensações financeiras ou penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

16.7. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

16.8. Será designado um Fiscal (**Executor, Gestor ou comissão**) para o contrato, que desempenhará as atribuições previstas na [REDACTED] (**informar a normas internas que estabelecem procedimentos operacionais para a gestão de contrato administrativos ou descrever as atribuições**).

16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.

Nota: É comum a subcontratação de obras ou serviços. A possibilidade da subcontratação de um bem é uma estratégia utilizada quando as características demandadas para o produto não são atendidas em sua totalidade por apenas uma empresa, demandando a junção de empresas para facilitar o adimplemento do objeto, aproximando o instituto da subcontratação da formação de consórcio. Via de regra a subcontratação é inviável para aquisições. Na fase interna, os estudos que indicarem sua viabilidade deve considerar se a junção de empresas possibilitará, ou não, indesejável restrição da competitividade.

Caso seja permitida a subcontratação, substituir o item 16.9 pelo seguinte texto:

17.9. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de [REDACTED] % ([REDACTED] por cento) do valor do [REDACTED] (**indicar o item que será autorizada a subcontratação, ou o total do contrato**), observadas as condições reguladas no Contrato, anexo VI deste Edital, ou instrumento equivalente.

16.10. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos, local e condições previstas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e observará as regras para recebimento definidas no Contrato, anexo VI, ou instrumento equivalente.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual, Anexo VI deste Edital, ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com

o [redacted] (**Ente Estatal ao qual se subordina que o órgão que promove a licitação - VER A ABRANGÊNCIA DA SANÇÃO - o entendimento do TCU é que a sanção aplicável na modalidade pregão tem alcance em toda esfera administrativa do ente Federado**) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais.

18.2. A Administração poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

18.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o [redacted] (**órgão que promove a licitação**), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções definidas na minuta do contrato, anexo VI deste edital ou dispostas em instrumento equivalente.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na [redacted] (**norma estadual ou municipal que discipline o processo administrativo**).

18.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao [redacted] (**órgão que promove a licitação**), observado o princípio da proporcionalidade.

18.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no [redacted] (**SIICAF ou cadastro Estadual ou Municipal**).

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. O [redacted] (**órgão que promove a licitação**) poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do [REDACTED] (**órgão que promove a licitação**).

19.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

19.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

19.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. O foro da cidade de [REDACTED] (**local da sede do órgão que promove a licitação**), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

19.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, **item 3.5**, ou através do fone [REDACTED].

19.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do [REDACTED] (**órgão que promove a licitação**), sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página [www.\[REDACTED\]](http://www.[REDACTED]) (**página do órgão que promove a licitação**).

19.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no [REDACTED] (**órgão que promove a licitação**), sito ao [REDACTED] (**endereço, CEP e telefone do órgão que promove a licitação**).

20. ANEXOS:

20.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.1.1. ANEXO I - Estudo técnico preliminar;

20.1.2. ANEXO II - Termo de Referência;

20.1.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços (**juntar modelo de proposta de preços regularmente utilizado pelo órgão que promove a licitação**);

20.1.4. ANEXO III - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

20.1.5. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

20.1.6. ANEXO V - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

20.1.7. ANEXO VI - Minuta de Contrato (**juntar a minuta elaborada pelo Setor Competente**).

Maragogi - AL, 04 de fevereiro de 2026.

Ewerton Viltemar da Silva Lima

Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
Processo Administrativo nº 258/2026

Nos termos do Inciso XXIII, art. 6º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art.40).

O presente Termo de Referência, é documento constitutivo da segunda etapa do planejamento da contratação, que contempla os elementos necessários e suficientes, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

Objeto: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg, para atendimento das necessidades das unidades administrativas, operacionais e de apoio da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados definidos neste Termo de Referência.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura de Maragogi/AL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Maragogi/AL necessita assegurar o fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg, insumo essencial para o funcionamento regular de copas, cozinhas institucionais, unidades escolares, setores administrativos e demais estruturas operacionais do Município.

O fornecimento de GLP é indispensável para a preparação de alimentos e execução de atividades de apoio, sendo a sua interrupção capaz de comprometer serviços públicos essenciais, gerar prejuízos operacionais e afetar a eficiência administrativa.



O contrato vigente, firmado no exercício de 2025, encontra-se em fase final de vigência, tornando necessária a deflagração de novo procedimento licitatório, devidamente planejado, a fim de garantir a continuidade do abastecimento e evitar contratações emergenciais.

2. OBJETO

Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg, para atendimento das necessidades das unidades administrativas, operacionais e de apoio da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações técnicas e quantitativos estimados definidos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Municipal nº 830/2024, e pelo Decreto Municipal nº 001/2025, bem como outras normas correlatas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, por se tratar da alternativa que melhor se adequa às características do objeto e às exigências do interesse público.

O objeto da contratação - fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg - enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui especificações usuais, padronizadas e amplamente praticadas no mercado, permitindo julgamento objetivo pelo critério do menor preço.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se especialmente adequada diante da natureza contínua, recorrente e previsível da demanda, bem como da necessidade de fornecimento parcelado ao longo do exercício, conforme a demanda real das unidades administrativas e operacionais do Município.

O SRP permite que a Administração realize contratações de forma gradual, sem a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício, perdas e custos desnecessários com armazenamento e logística, além de conferir maior flexibilidade e segurança à gestão do fornecimento.

Sob o aspecto da economicidade e da eficiência, o Pregão Eletrônico com SRP assegura ampla competitividade, transparência e efetiva disputa de preços, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a

Administração Pública, em consonância com os princípios previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a solução adotada contribui para a mitigação de riscos operacionais, especialmente aqueles relacionados a desabastecimento, atrasos na entrega ou oscilações de mercado, uma vez que permite requisições sucessivas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

Dessa forma, conclui-se que a solução definida é tecnicamente adequada, juridicamente amparada e administrativamente vantajosa, atendendo plenamente às necessidades do Município e às diretrizes do planejamento da contratação estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS ESTIMADOS PODENDO SER NECESSÁRIO ACRÉSCIMOS CONFORME DEMANDA ADMINISTRATIVA.

O objeto compreende o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg, em conformidade com as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

Com base no histórico de consumo e na projeção de demanda, o quantitativo estimado é de 3.125 (três mil cento e vinte e cinco) botijões, podendo haver acréscimos ou supressões conforme a necessidade administrativa, respeitados os limites legais.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Fornecedor de GLP em botijões de 13 kg, dentro dos padrões técnicos e de segurança da ANP;
- Botijões em perfeitas condições de uso, devidamente lacrados e certificados;
- Entrega conforme demanda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após ordem de fornecimento;
- Substituição em 2(dois) dias úteis) em caso de não conformidade;
- Responsabilidade integral do fornecedor quanto ao transporte, manuseio e segurança.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante requisições formais das unidades administrativas, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

A gestão do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Administração, por meio dos servidores designados:

Gestor: Humberto Carneiro da Silva - Portaria nº 45/2025.

Fiscal: Samara Kelly da Silva - Portaria nº 059/2025.

As atividades seguirão as orientações do Decreto Municipal nº 001/2025.

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer itens que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requisitados, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato.

A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

A escolha do Pregão Eletrônico justifica-se pelo fato de o objeto da contratação – fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, botijão de 13 kg – caracterizar-se como bem comum, cujas especificações são padronizadas, amplamente conhecidas no mercado e passíveis de avaliação objetiva, permitindo julgamento pelo critério do menor preço, em conformidade com a legislação vigente.

A utilização do meio eletrônico amplia a competitividade do certame, assegura maior transparência, impessoalidade e isonomia entre os licitantes, além de facilitar o acesso de fornecedores de diferentes localidades, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada diante da natureza contínua e recorrente da demanda, bem como da necessidade de fornecimento parcelado ao longo da vigência da contratação. O SRP possibilita que a Administração realize aquisições conforme a efetiva necessidade das unidades administrativas, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade do quantitativo estimado, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e vantajosidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a forma e os critérios de seleção do fornecedor definidos neste Termo de Referência mostram-se plenamente compatíveis com o objeto da contratação, com o Estudo Técnico Preliminar e com as diretrizes legais aplicáveis, garantindo segurança jurídica, competitividade e adequada execução do fornecimento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de custos foi apurada por meio de pesquisa de preços no mercado, utilizando-se dados de contratações similares, painéis de preços oficiais e cotações formais. Conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, a estimativa encontra-se formalizada no processo através da cesta de preços.

Item	Nome	Descrição	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1 Ampla	Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em cilindro com capacidade para 13 kg - Recarga	R\$ 116,59	2344	Unidades	R\$ 273.286,96
2 Exclusiva	Gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 kg	Gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em cilindro com capacidade	R\$ 116,59	781	Unidades	R\$ 91.056,79

		para 13 kg - Recarga				
--	--	-------------------------	--	--	--	--

O **valor global estimado** é de **R\$ 364.343,75** (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação da dotação orçamentária específica resta dispensada nesta fase, nos termos do art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

No SRP, a licitação tem por finalidade o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, não implicando, por si só, a imediata assunção de obrigação de despesa, uma vez que as contratações somente se materializam quando da emissão das ordens de fornecimento e da formalização dos contratos ou instrumentos equivalentes.

Dessa forma, a dotação orçamentária será devidamente indicada e comprovada no momento da contratação específica, observadas as disponibilidades orçamentárias das unidades requisitantes e as disposições da legislação financeira e orçamentária vigente.

12. DAS OBRIGAÇÕES

Da contratada:

- Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, quando cabível, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, quando cabível, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- h) Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- i) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da entrega ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- k) Executar a entrega do objeto deste Termo de Referência em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e com os rigores previsíveis em normas de regência e segurança.
- l) Manter à frente pessoa qualificada para representá-la junto à fiscalização.
- m) Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega.
- n) Cientificar o MUNICÍPIO do andamento da entrega, quando for o caso.
- o) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Da contratante:

- a) Acompanhar, fiscalizar e atestar nas notas fiscais/faturas a efetivo entrega do objeto deste Termo de Referência.
- b) Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação da proposta de preços da CONTRATADA.

- c) Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- d) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- e) Conceder prazo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- g) Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da entrega, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do que foi executado.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- i) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- j) Permitir o acesso do pessoal do contratado ao local de execução da entrega.
- k) Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste Termo de Referência.
- l) Comunicar o licitante contratado qualquer modificação que ocorrer, como a quantidade a ser entregue ou eventual mudança de endereço (de entrega e/ou de instalação do objeto).
- m) Promover a fiscalização e conferência dos bens entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste Termo de Referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução total ou parcial, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível.

14. ANÁLISE DE RISCOS

A análise de riscos foi elaborada em consonância com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, considerando os principais eventos que podem impactar a execução da contratação, bem como as medidas de mitigação adotadas pela Administração.

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Desabastecimento de GLP	Média	Alto	Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo fornecimento parcelado e contínuo conforme a demanda real das unidades administrativas
Atrasos na entrega	Média	Médio	Definição de prazos claros no edital e contrato, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das penalidades previstas em caso de descumprimento
Fornecimento em desconformidade com normas técnicas	Baixa	Alto	Exigência de atendimento às normas da ANP, fiscalização no recebimento e substituição imediata dos botijões irregulares
Variação significativa de preços de mercado	Média	Médio	Realização de pesquisa de preços atualizada, monitoramento do mercado e utilização do SRP para diluição de impactos ao longo da vigência da ata

Conclui-se que os riscos identificados são administráveis e mitigáveis por meio do adequado planejamento da contratação, da adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços e da atuação efetiva da gestão e fiscalização do contrato.

15. SUSTENTABILIDADE

A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e com as boas práticas aplicáveis ao fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP.

O fornecimento será realizado mediante utilização de botijões reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos e promovendo o reaproveitamento de recipientes metálicos, prática consolidada e ambientalmente adequada no mercado de GLP.

Serão exigidos do fornecedor o cumprimento das normas técnicas, ambientais e de segurança expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, especialmente no que se refere à produção, armazenamento, transporte e manuseio dos botijões, minimizando riscos ambientais e operacionais.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

Adicionalmente, a Administração adotará medidas de fiscalização quanto ao recebimento e acondicionamento adequado dos botijões nas unidades administrativas, bem como orientações básicas aos servidores responsáveis pelo manuseio, visando à prevenção de vazamentos, acidentes e impactos ambientais.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais reduzidos, controláveis e mitigáveis, não constituindo óbice à sua viabilidade, desde que observadas as exigências técnicas, legais e ambientais estabelecidas neste Termo de Referência.

16. RESULTADOS ESPERADOS

Continuidade do fornecimento de GLP;

Manutenção das atividades administrativas e operacionais;

Redução de riscos de desabastecimento;

Maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência integra o processo de contratação nº 258/2026 e deve ser utilizado como base para a elaboração do edital de pregão eletrônico com SRP, respeitando as diretrizes da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

A contratação será realizada com base na legislação vigente, observando os princípios da economicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sem prejuízo dos demais princípios que norteiam o direito administrativo. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Licitação, em conjunto com a Procuradoria Jurídica Municipal.

Maragogi-AL, 28 de janeiro de 2026.

JEAN CARLOS DA COSTA E SILVA SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 125.492.574-05
MATRÍCULA: 8956



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) Processo Administrativo 258/2026

Nos termos do Inciso I, art. 18 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Lei Municipal nº 830/2024 e com o Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2025 (art. 30).

Referente à Aquisição de aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg
Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade subsidiar a contratação destinada aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg, para todas as unidades administrativas e operacionais da Prefeitura de Maragogi-AL, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a Lei Municipal nº 830/2024 e o Decreto Municipal nº 001/2025.

A contratação visa atender às necessidades das unidades administrativas, operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

2. Diagnóstico da Situação Atual

Atualmente, o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) às unidades administrativas, operacionais e de apoio da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL é realizado por meio de contrato administrativo vigente, celebrado no exercício de 2025, cuja vigência encontra-se em fase final, com encerramento previsto para o próximo mês de fevereiro.

O GLP constitui insumo essencial e estratégico para o funcionamento regular de copas, cozinhas institucionais, unidades escolares, setores administrativos e demais estruturas que demandam preparo de alimentos e atividades correlatas, sendo indispensável para a manutenção da rotina administrativa e operacional do Município.

Ressalta-se que a demanda pelo fornecimento de GLP é contínua, previsível e recorrente, decorrente da própria natureza das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. A inexistência de contratação vigente ou a interrupção do fornecimento acarretaria risco imediato de desabastecimento, comprometendo serviços públicos essenciais, gerando prejuízos operacionais, impactos negativos à eficiência administrativa e potencial responsabilização da Administração por falha no dever de planejamento.

Dessa forma, o presente diagnóstico evidencia a necessidade imediata de planejamento da nova contratação, a fim de assegurar a continuidade do fornecimento de GLP, evitar contratações emergenciais e garantir a regularidade das atividades administrativas e operacionais do Município.

3. Necessidade da Contratação

A contratação é necessária para:

garantir o fornecimento contínuo e seguro de GLP às unidades administrativas;

assegurar condições adequadas de trabalho, higiene e segurança;

evitar interrupções nas atividades institucionais;

atender às normas técnicas e regulamentares da ANP.

No exercício de 2025, o fornecimento foi realizado por meio de contrato decorrente de pregão eletrônico, cujo valor licitado foi de R\$ 182.500,00, servindo como referência histórica para dimensionamento da demanda.

4. Previsão no Plano de Contratações Anual

Como já informado no Documento de Formalização da Demanda-DFD, o Plano de Contratação Anual está sendo elaborado para aplicação para exercício de 2026, visto que nos anos anteriores não havia legislação acerca do Plano de Contratação Anual, este tópico resta prejudicado, por estar o referido plano em fase de elaboração.

Dessa forma, o processo deverá ser submetido à apreciação conjunta da Secretária Municipal de Planejamento, com pedido expresso de inserção da presente contratação no PCA 2026, considerando sua relevância da contratação/aquisição pretendida, já autorizada pela autoridade competente.

5. Objetivo da Contratação

Garantir o fornecimento regular, contínuo e seguro de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) às unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

6. Soluções de Mercado Consideradas

Para atendimento da necessidade de fornecimento contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg), foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado, à luz das características do objeto, da demanda administrativa e dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021:

a) Dispensa de licitação por valor

A contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrou-se inviável, tendo em vista que o valor estimado da contratação supera o limite legal permitido para essa modalidade, além de não se adequar à natureza contínua e recorrente da demanda.

b) Pregão Eletrônico tradicional (contrato único)

O Pregão Eletrônico com contratação de fornecedor único permitiria ampla competitividade e disputa aberta de preços. Contudo, essa alternativa limitaria a Administração a um único contratado durante toda a vigência contratual, reduzindo a flexibilidade administrativa e aumentando o risco de desabastecimento em caso de falhas logísticas, atrasos na entrega ou eventual inadimplência contratual.

c) Contratação emergencial

A contratação emergencial somente se justificaria em situações excepcionais e imprevisíveis, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que a demanda é previsível, contínua e recorrente, essa solução não se mostra adequada nem compatível com o dever de planejamento da Administração Pública.

d) Credenciamento de fornecedores

O credenciamento, previsto nos arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, consiste na formação de um cadastro de fornecedores aptos a fornecer determinado bem ou serviço, permitindo contratações conforme a necessidade da Administração.

Embora o credenciamento apresente vantagens em situações específicas – como alta pulverização de fornecedores, necessidade de atendimento

simultâneo e impossibilidade de definição prévia de quantitativos –, sua adoção, no caso concreto, não se mostra a solução mais adequada.

Isso porque o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg), apesar de contínuo, possui demanda previsível, histórico de consumo consolidado e possibilidade de planejamento prévio, sendo plenamente compatível com procedimento licitatório competitivo.

Além disso, o credenciamento não promove disputa direta de preços, o que pode comprometer a obtenção da proposta mais vantajosa, especialmente em um mercado com fornecedores estruturados e concorrência efetiva.

e) Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, permite a seleção de fornecedores mediante procedimento licitatório, com registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, conforme a efetiva necessidade da Administração.

Essa solução apresenta as seguintes vantagens:

possibilita fornecimento parcelado e conforme a demanda real das unidades administrativas;

evita a formação de estoques excessivos e desperdícios;

assegura maior flexibilidade na gestão das aquisições;

mantém a competitividade e a transparência do certame;

promove disputa efetiva de preços, garantindo maior economicidade;

reduz riscos de desabastecimento, permitindo requisições ao longo da vigência da ata.

Conclusão – Opção Adotada

Após a análise comparativa das alternativas disponíveis, conclui-se que o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP) é a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, por atender plenamente à natureza do objeto, à previsibilidade da demanda e aos princípios do planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Assim, esta modalidade foi definida como a forma de contratação a ser adotada para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg).

7. Estimativa mínimas das quantidades podendo ser necessário acréscimos conforme demanda administrativa.

O dimensionamento dos quantitativos foi realizado com base no histórico de consumo, na análise da demanda real das unidades administrativas e na projeção das necessidades para o exercício subsequente.

Registra-se que o último Pregão Eletrônico, realizado no início do exercício de 2025, previu a contratação de 2.500 (dois mil e quinhentos) botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com capacidade de 13 kg. Todavia, ao longo do exercício, constatou-se que tal quantitativo mostrou-se insuficiente para atender plenamente às necessidades da Administração.

O aumento da demanda decorreu, principalmente, de fatores como:

acréscimo de novos prédios públicos em funcionamento;

ampliação da utilização de GLP em unidades escolares;

maior demanda nas estruturas administrativas e operacionais;

intensificação das atividades institucionais ao longo do exercício.

Diante desse cenário, e considerando o consumo efetivo verificado em 2025, solicita-se um acréscimo de 25% sobre o quantitativo anteriormente licitado, com o objetivo de adequar o planejamento à demanda real e evitar riscos de desabastecimento.

Assim, o quantitativo estimado para a nova contratação passa a ser de **3.125 (três mil cento e vinte e cinco) botijões de GLP, com capacidade de 13 kg**, a serem registrados por meio do Sistema de Registro de Preços, podendo ser requisitados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e dentro dos limites legais.

8. Análise de Riscos

A seguir, apresentam-se os principais riscos associados à contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg), bem como as respectivas medidas de mitigação:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Mitigação Proposta
Desabastecimento de GLP	Média	Alto	Adoção do SRP, permitindo múltiplos fornecimentos conforme necessidade
Atrasos na entrega	Média	Médio	Definição de prazos e aplicação de penalidades
Fornecimento fora das normas técnicas	Baixa	Alto	Exigência de conformidade com normas da ANP e fiscalização no recebimento
Variação significativa de preços	Média	Médio	Pesquisa de preços e acompanhamento do mercado

Conclusão da Análise de Riscos:

A análise realizada demonstra que os riscos identificados são gerenciáveis e mitigáveis por meio do adequado planejamento da contratação e da adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP).

O SRP confere maior flexibilidade à Administração, possibilitando contratações conforme a demanda real, reduzindo riscos de desabastecimento e evitando aquisições excessivas. Além disso, a exigência de conformidade técnica, a definição de prazos e a aplicação de mecanismos de fiscalização e penalidades contribuem para minimizar impactos operacionais e garantir a continuidade do serviço público.

Dessa forma, conclui-se que os riscos inerentes à contratação não comprometem sua viabilidade, sendo plenamente administráveis dentro do modelo adotado.

9. Justificativa da Escolha da Solução

A escolha pelo Pregão Eletrônico, na forma do Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg), fundamenta-se na natureza do objeto, na previsibilidade da demanda e na necessidade de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

Trata-se de bem comum, com especificações padronizadas, amplamente ofertado no mercado e passível de julgamento pelo critério de menor preço, enquadrando-se, portanto, na modalidade Pregão, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, e 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, revela-se a solução mais adequada e eficiente, considerando que o consumo de GLP é contínuo, recorrente e sujeito a variações ao longo do exercício financeiro, conforme a demanda real das unidades administrativas. O SRP permite que a Administração realize contratações de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado, promovendo maior racionalidade no uso dos recursos públicos.

Adicionalmente, o SRP reduz riscos operacionais e administrativos, especialmente aqueles relacionados a desabastecimento, falhas logísticas ou eventuais oscilações de mercado, ao permitir requisições ao longo da vigência da ata, garantindo maior flexibilidade e segurança no atendimento das necessidades institucionais.

Sob o aspecto da economicidade, o Pregão Eletrônico com SRP assegura ampla competitividade, transparência e disputa efetiva de preços, possibilitando à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa,

em consonância com os princípios da eficiência, isonomia e vantajosidade, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução adotada mostra-se plenamente compatível com o objeto da contratação, com o histórico de consumo do Município e com o dever de planejamento da Administração Pública, constituindo-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público e às exigências legais vigentes.

10. Justificativa para parcelamento ou não

O objeto será registrado por item, possibilitando fornecimento parcelado ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, o que amplia a competitividade e atende ao interesse público, nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será estruturada de forma a permitir o fornecimento parcelado do objeto ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, considerando a natureza contínua do fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) e a necessidade de atendimento gradativo das unidades administrativas e operacionais do Município.

O parcelamento do fornecimento mostra-se técnica e economicamente adequado, pois possibilita que a Administração Pública realize as aquisições conforme a demanda real e efetiva, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de desperdício, perdas e custos desnecessários com armazenamento e logística, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade e eficiência.

Além disso, o fornecimento parcelado amplia a competitividade do certame, ao permitir a participação de maior número de fornecedores aptos a atender às requisições de forma continuada, atendendo ao disposto no art. 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto sempre que tecnicamente viável e vantajoso para a Administração.

Ressalta-se que o parcelamento se dará exclusivamente quanto à execução do fornecimento, não havendo fracionamento indevido do objeto para fins de enquadramento em modalidade diversa ou afastamento do dever de licitar, uma vez que a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório regular, com critério de julgamento pelo menor preço e adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme previsão legal.

Dessa forma, a opção pelo fornecimento parcelado revela-se a solução mais adequada para garantir a continuidade do abastecimento, a eficiência administrativa e a correta aplicação dos recursos públicos.

11. Demonstrativo de resultados pretendidos

garantia de fornecimento contínuo de GLP;



manutenção das atividades administrativas e operacionais;
melhoria das condições de trabalho;
redução de riscos operacionais;
maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

12. Providências prévias ao contrato

- Inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026;
- Realização de pesquisa de preços atualizada;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Definição do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
- O gestor e fiscal dos contratos devem ter ciência do que aborda o Decreto Municipal nº 001/2025, que aborda sobre as obrigações dos gestores e dos fiscais dos contratos e disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.
- Assim, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal, o órgão gerenciador indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:
Fiscal de Contrato: Samara kelly da Silva, Portaria nº 059/2025.
Gestor de Contrato: Humberto Carneiro da Silva, Portaria nº 45/2025.

13. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações diretamente interdependentes, embora o fornecimento impacte positivamente o funcionamento de diversos contratos administrativos, especialmente os relacionados a atividades operacionais.

14. Possíveis impactos ambientais

A contratação para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) apresenta impactos ambientais reduzidos, desde que observadas as normas técnicas e ambientais aplicáveis à produção, transporte, armazenamento e reutilização dos recipientes.

Os principais impactos ambientais associados ao objeto concentram-se:
no transporte dos botijões até as unidades administrativas;
na utilização e circulação de recipientes metálicos (vasilhames);

no risco ambiental decorrente de manuseio inadequado ou descarte irregular.

Como medidas de mitigação, serão adotadas as seguintes providências:

exigência de que o fornecedor esteja regularizado junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, atendendo às normas técnicas e ambientais vigentes;

utilização de botijões retornáveis e reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos sólidos;

observância das boas práticas de logística, armazenamento e transporte seguro do GLP;

fiscalização do recebimento e do acondicionamento dos botijões nas unidades administrativas;

adoção, quando cabível, de orientações de segurança e prevenção ambiental aos servidores responsáveis pelo manuseio.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, controláveis e mitigáveis, não representando óbice à viabilidade da contratação, desde que cumpridas as exigências legais, técnicas e ambientais pertinentes.

15. Estimativa de Custos

Os custos serão estimados com base em pesquisa de preços de mercado, contratações similares e parâmetros oficiais. A estimativa de logo se solicita ao setor competente, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021 e a IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

Para fins de referência histórica e subsidiar o adequado dimensionamento da contratação, registra-se que, no exercício de 2025, o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (botijão de 13 kg) foi contratado por meio de Pregão Eletrônico, com valor global de R\$ 182.500,00, o qual servirá como parâmetro comparativo para análise de economicidade e coerência dos preços a serem obtidos no novo certame.

Ressalta-se que o valor estimado para a contratação de 2026 poderá sofrer variações em razão de fatores como ampliação da demanda, oscilações de mercado, atualização de quantitativos e adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo a estimativa final definida somente após a conclusão da pesquisa de preços pelo setor competente.

16. Impacto Orçamentário

A despesa será custeada por dotações orçamentárias das unidades gestoras da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL, a serem informadas oportunamente, com respaldo no orçamento municipal.

17. Conclusão

Diante das análises técnicas realizadas, conclui-se que a contratação para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (botijão de 13 kg) é necessária, viável e plenamente justificável, tendo em vista tratar-se de insumo essencial ao funcionamento contínuo das unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Maragogi/AL.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, por permitir maior flexibilidade, eficiência no atendimento da demanda, redução de riscos de desabastecimento e melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, estando a contratação apta a prosseguir para as etapas subsequentes, com a elaboração do Termo de Referência e deflagração do procedimento licitatório correspondente.

Maragogi/AL, 26 de janeiro de 2026.

HUMBERTO CARNEIRO DA SILVA
PORTARIA Nº 45/2025

TERMO DE CIÊNCIA DE INDICAÇÃO DE SERVIDOR

Os signatários abaixo, pelo presente termo, **DECLARAM QUE:**

- a) Estão cientes da indicação e designação do gestor da secretaria de origem, para atuar junto a equipe da Diretoria Especial de Licitações e Contratos na elaboração dos artefatos da contratação;
- b) Comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas no Decreto Municipal nº001/2025;
- c) Estão cientes da indicação e designação para atuar como fiscal do futuro contrato, cumprindo com as determinações postas no ETP, TR e contrato vinculado.
- d) Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Maragogi/AL, 26 de janeiro de 2026.

HUMBERTO CARNEIRO DA SILVA

PORTARIA N° 45/2025

GESTOR DO CONTRATO

SAMARA KELLY DA SILVA

PORTARIA N° 059/2025

FISCAL DO CONTRATO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP (BOTIJÃO 13 KG)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI – AL

Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo n°: 258/2026

Modalidade: _____

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000

CNPJ n° 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Endereço Completo: _____
- Telefone: _____
- E-mail: _____
- Representante Legal: _____
- CPF do Representante Legal: _____

2. OBJETO DA PROPOSTA

A presente proposta tem por objeto a aquisição eventual e parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, botijão de 13 kg, destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e demais unidades administrativas da Prefeitura de Maragogi/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 258/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 830/2024 e o Decreto Municipal nº 001/2025.

3. PLANILHA DE PREÇOS

Descrição	Unidade	Quantidade	Estimac	Unitário	Total (R\$)
Gás GLP - Botijão de 13kg					

Valor total da proposta: R\$ _____
(valor por extenso)

4. COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Declaramos que os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como impostos, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, entrega, logística, substituição e manuseio de vasilhames, administração, lucro e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Para fins de pagamento, informamos os seguintes dados bancários:

- Banco: _____

- Código do Banco: _____
- Agência: _____
- Conta: _____
- Tipo de Conta: () Corrente () Poupança
- Titular da Conta: _____
- CNPJ/CPF do Titular: _____

6. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem validade mínima de ____ (____) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega do Gás GLP ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, no prazo e local definidos no Edital e no Termo de Referência, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

8. DECLARAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que:

- a) Conhecemos e aceitamos integralmente as condições do Edital, Termo de Referência, ETP e demais anexos;
- b) O produto ofertado atende às normas técnicas e de segurança da ANP;
- c) Cumprimos todos os requisitos de habilitação exigidos;
- d) Não utilizaremos subcontratação, quando vedada;
- e) Os dados bancários informados são verdadeiros e de nossa inteira responsabilidade.

9. LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local e data: _____

Nome	do	Representante	Legal
Cargo			
CPF			
Assinatura			

MODELO - EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20____.

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



ANEXO V

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço
_____, telefone/fax nº _____, por
intermédio do seu representante legal Sr(a). _____
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a
empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em
procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas
em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive
os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20__.

Representante Legal

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2025 QUE ENTRE
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARAGOGI E A EMPRESA . XXXXXXXXXXXXXXXX.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL, por intermédio da **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ n° XXXXXXXXXXXX**, com sede administrativa na Rua XXXXXXXXXXXX, s/n, centro, CEP n° XXXXXXXX, Maragogi/AL, neste ato representado pela Senhora, **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CPF n° XXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

;

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX e com o seguinte endereço eletrônico XXXXXXXX, neste ato representado pela sua representante legal, Sr. XXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXX.

Os CONTRATANTES, em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, decorrente do processo administrativo n° 003/2025 e do Pregão Eletrônico n° 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE GÁS GLP, DESTINADA ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E LOGÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI-AL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E REGULAMENTAÇÕES APLICÁVEIS, destinada ao atendimento dos diversos setores desta administração, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
001	GÁSREFINO DEPETRÓLEO, TIPO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO- GLP, USO:DOMÉSTICO, BOTIJÃO 13,00 KG	GLP P13	BOTIJÃO	XXXXX	R\$ XXXX	R\$ XXXX
				1.1.	R\$ XXXXXXXXXXXXX	

1.2.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência até dia 31 de dezembro do corrente exercício financeiro, contado da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.2. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O Contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

6.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

9. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

1.4.

1.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

1.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. São obrigações do Contratante:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 9.6. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. cientificar o órgão de representação judicial do Contratante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo da validade da proposta;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.11. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.
- 9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 1990**);
- 10.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 10.1.9. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.1.11. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
 - 10.1.12.1. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, nos termos do art. 53 do Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018.
- 10.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 10.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;**
- 10.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 10.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes

Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.11. 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1.12. 12.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

1.13. 12.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.14. 12.4. der causa à inexecução total do contrato;

1.15. 12.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.16. 12.6. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.17. 12.7. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.18. 12.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.19. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.20. 12.9. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.21. **12.9.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.22. **12.9.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- 1.23. **12.9.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 1.24. 12.10. Multa:
- 1.25. 12.10.1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.26. 12.10.2. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 1.27. 12.10.3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.28. 12.10.4. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.4, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- 1.29. 12.10.5. compensatória, para as infrações previstas nos itens 11.1.5 a 11.1.8, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 1.30. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.31. 12.11. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.32. 12.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.33. 12.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 1.34. 12.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.35. 12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.36. 12.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 1.37. 12.16.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 1.38. 12.16.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 1.39. 12.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 1.40. 12.16.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 1.41. 12.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.42. 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.43. 12.19. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 1.44. 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

- 1.45. 12.21. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 1.46. 13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

- 1.47. 13.2. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

- 1.48. 13.3. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.1. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.3.4. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência daquele dia.

13.5. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.12. indenizações e multas.

13.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. *Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.*

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

13.1.1. *Gestão/Unidade: (...);*

13.1.2. *Fonte de Recursos: (...);*

- 13.1.3. *Programa de Trabalho: (...);*
13.1.4. *Elemento de Despesa: (...);*
13.1.5. *Plano Interno: (...).*
13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento no PNCP.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da comarca de Maceió, Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, este termo de contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos Contratantes.

Maragogi - AL ____ de _____ de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL,

CNPJ nº XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº XXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-Al | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br

XXXXXXXXXXXXXX

CPF sob o nº XXXXXXXX

CONTRATANDO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº